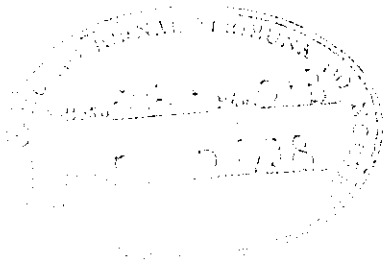


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 007/98

**SÚMULA:** Inclui nos benefícios da Lei nº 003/90 de 24/01/90, os Agentes Comunitários de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde.



A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIZA DO VEREADOR MOACIR SALVE, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam incluídos nos benefícios concedidos pela Lei nº 003/90 de 24/01/90, os Agentes Comunitários de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O número de Agentes beneficiados neste artigo, será de no máximo 20 (vinte), sendo permitido sua ampliação, somente através de Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de abril de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI  
Prefeito Municipal

PROCESSO.....	011
PROJETO DE LEI.....	011/98
AUTORIA.....	Moacir
	Salve